



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº06 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE  
CIDADÃO CARIRIÁÇUENSE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR **JOSÉ IRLANDO DE SOUSA CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, tendo em vista a autorização contida no Art. 19, Inciso XX da Lei Orgânica do Município e,

- Considerando o trabalho de evangelização e motivação, desenvolvido prole de todos aqueles que buscam uma mensagem de amor e de fé;
- Considerando a iluminada intenção de fortalecer o coração e a alma das famílias na construção do projeto de Deus;
- Considerando a boa conduta e as amizades firmadas nesta comunidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Título Honorífico de Cidadão Caririáçuense ao Sr. **JECSON MATIAS QUEIROZ**, natural Campos Sales - CE; pelos seus relevantes serviços prestados neste Município, disseminando valores e cultura de fé, pelas amizades firmadas e as manifestações de carinho, respeito e consideração ao povo desta cidade.

**Art. 2º**- O reconhecimento portanto do Poder Legislativo Municipal e a imensa satisfação em tê-lo como irmão.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Caririáçu-CE., 05 de junho de 2024.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUSA CAMPOS**

Vereador autor







ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



## HISTÓRICO

O Pastor **JECSON MATIAS QUEIROZ**, prestou relevantes serviços de evangelização na comunidade de Vila Feitosa/Caririáçu no período de Setembro de 2015 a janeiro de 2021, totalizando um tempo de cinco anos e quatro meses, sendo um ano e quatro meses no sítio Forquilha deste município. Atuando como pastor titular do Campo eclesialístico de Vila Feitosa, denominado AD. Feitosa, pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus, Ministério Templo Central, Ligado a CONADEC. Convenção das Assembleias de Deus do Estado do Ceará.

Dentro do seu campo de atuação estavam o Distrito de Vila Feitosa: sede do Campo e os povoados: Lages, Santo Antônio, Riacho Seco, Boa Vista, Samambaia, Forquilha e Taquari.

Durante o seu trabalho de evangelização desenvolveu o seu Ofício pastoreando os membros da igreja, como líder religioso, na realização de cultos, visitas, evangelismo, cerimônias de casamentos e cultos fúnebres etc. Além das atividades da sua denominação, o pastor também pertenceu ao Conselho de pastores de Caririáçu: CPEC. Onde atuou como membro e secretário, participando ativamente do Dia do Evangélico: “Aviva Caririáçu”, evento anual do município e também de Cultos em unidade com as demais igrejas de Caririáçu.

Como pastor e gestor da comunidade evangélica a que pertencia, desenvolveu o trabalho espiritual e estrutural do campo, com a ajuda voluntária dos membros da igreja e amigos conseguiu com muito esforço, construir um templo na Vila Santo Antônio, deixar o templo da forquilha em 80% da conclusão, Um anexo no Templo sede para trabalho com as crianças, além de comprar um terreno de 10x25, arrecadando uma parte dos recursos com a venda de produtos de limpeza, que o mesmo fazia e vendia na comunidade.

Na parte do Social, as atenções do pastor estavam além dos membros da igreja, procurando em primeiro lugar, levar uma palavra de esperança e fé através das orações e pregações a todas as pessoas, além do aspecto espiritual, motivou a igreja a se envolver em ações sociais, como: culto de Crianças, encontros de casais, doações de sextas básicas e roupas a pessoas carentes da nossa comunidade.

Nos relacionamentos interpessoais, sempre se considerou uma pessoa tímida e reservada, porém com uma capacidade de fazer amizades profundas e duradouras, o



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



mesmo tendo consciência que recebeu de Deus o dom do aconselhamento, pois superou muitos obstáculos na vida e os transformou em experiências. Por essas atribuições recebeu convites para palestrar nas escolas, participou de missas, churrascos, aniversários, casamentos etc.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE COND

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
JECSON MATIAS QUEIROZ

1º HAB  
22/0

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
05/07/1983 CAMPOS SALES/CE

4a DATA EMISSÃO  
03/03/2023

4b VALIDADE  
27/02/2033

AC

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
2002097020831 SSP CE

4d CPF  
010.565.453-13

5 Nº REGISTRO  
04279999719

9

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
JOEL MATIAS DA SILVA

EUNICE FERNANDES DE QUEIROZ SILVA



*Jecson Matias Queiroz*



CONADEC  
CONVENÇÃO DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS DO ESTADO DO CEARÁ

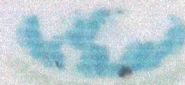
MINISTRO DE CULTO RELIGIOSO - CBO 2631-05

Realiza liturgias, celebrações, cultos e ritos; dirige e administra igrejas; orienta pessoas; realiza ação social junto à comunidade; transmite ensinamentos religiosos; pratica vida contemplativa e meditativa; preserva a tradição e, para isso, é essencial o exercício contínuo de competências pessoais específicas.

É assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva. Constituição Federal, art. 5º, VII.

Pr. João Gonçalves Mendes  
PRESIDENTE

Pr. José Alexandre S. Araújo  
1º Secretário



SEMADÉC

Rua Teresa Cristina, nº 711, Centro - Fortaleza - Ceará - CEP 60.015-140 - TEL. (085) 3077-0008



CONADEC  
CONVENÇÃO DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS  
DO ESTADO DO CEARÁ

CARTEIRA DE  
IDENTIDADE MINISTERIAL  
*Ministerial Identity Card*

Nome/Name

JECSON MATIAS QUEIROZ



Cargo/Office

PASTOR

Registro/Record

1181

Data Ordenação/Order Date

23/05/2018

CPF

010 565 453-13

Validade

Dia 30/05/2025

























ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



**DESPACHO**

Do Presidente da Câmara Municipal de Caririáçu  
**MARCOS BEZERRA ARAÚJO**

**Ao: Ilmo. Sr. Dr. Michel Egídio Gonçalves Cardoso**  
**Assessor Jurídico da Câmara Municipal**

Despacho à Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, para emissão de parecer jurídico o seguinte Projeto de Decreto:

- PROJETO DE DECRETO Nº06/2024, CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO CARIRIÁÇUENSE AO SR. JACSON MATIAS QUEIROZ. (autoria do vereador José Irlando)

Caririáçu, 05 de junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS BEZERRA ARAÚJO**  
Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
**Dr. Michel Egídio Gonçalves Cardoso**

Recebi em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024.



**MICHEL EGIDIO**  
Sociedade Individual de Advocacia

---

**PARECER**

OBJETO: trata-se o expediente de análise ao Projeto de Decreto Legislativo n°. 06/2024, de 05 de junho de 2024, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador José Irlando de Sousa Campos, que concede o título honorífico de cidadão ao Sr. JECSON MATIAS QUEIROZ, natural do município de Campos Sales/CE.

**RELATÓRIO**

Trata-se o expediente de consulta formulada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente – Vereador Marcos Bezerra Araújo, para a emissão de parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo n°. 06/2024, de 05 de junho de 2024, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador José Irlando de Sousa Campos, que concede o título honorífico de cidadão ao Sr. JECSON MATIAS QUEIROZ, natural do município de Campos Sales/CE.

Eis o que interessa relatar.

**DO MÉRITO**

*Prima facie*, resta destacar que esta Casa instituiu, através da Portaria n°. 04/2023, critérios para concessão de títulos honoríficos de cidadão caririaçuense.

Dito isto, resta consignar que o presente Projeto veio acompanhado de documentos de identificação da pessoa homenageada, comprovando a sua naturalidade no município de Campos Sales/CE, e biografia dando conta do seu vínculo com a terra de São Pedro, aqui atuando como evangelizador.

Feita a sucinta explanação, entendo que foram preenchidas as condições mínimas necessárias para o prosseguimento do processo legislativo:

**MICHEL EGIDIO**  
Sociedade Individual de Advocacia

---

**CONCLUSÃO**

Ante o exposto, pelas razões dantes expendidas, preenchidas as condições mínimas necessárias expressas pela Portaria n.º. 04/2023, atendidas a boa técnica legislativa e juridicidade, bem como o atendimento aos preceitos regimentais, opino favorável ao presente Projeto, ocasião em que manifesto pela inclusão do referido projeto na próxima pauta desimpedida, estando, portanto, apto à tramitação e deliberação plenária.

É o Parecer, S.M.J.

Caririaçu/CE, 10 de Junho de 2024.

  
**Michel Egidio Sociedade Individual de Advocacia**  
**OAB/CE n.º. 1.450**